

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 05 de Março de 2024

Ano 29 - Edição 1578

contato@jornalnoroeste.com

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

O que caracteriza e como combater o assédio moral no trabalho?

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

Os corpos-estatísticas de Gaza

PÁG. 2

ARTIGO

Os Direitos Educacionais dos Autistas no Ensino Regular em uma Perspectiva Inclusiva

PÁG. 3

TRAVESSIAS

Nietzsche e Kyara

PÁG. 2



Santa Fé promove “Show de Prêmios” com descontos atrativos no pagamento do IPTU à vista

Foto: Alex Fernandes França

O município de Santa Fé está promovendo o “Show de Prêmios” para incentivar os cidadãos a pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à vista. A administração municipal anunciou diversas opções de pagamento e descontos para quem quitar o tributo até as datas estipuladas.



Página 3

SAÚDE EM PAUTA

Março Lilás: não deixe a vida terminar onde ela começa

PÁG. 3

EXPONDO AS ESCRITURAS

Dureza e impenitência de coração

PÁG. 2

LEIA MAIS - DICAS DE ROBERTH

Imoral e real

PÁG. 3

A relação entre o passado e o presente

Trocando fotos e explorando mudanças e continuidades, educandos se aproximaram afetivamente

Fotos: Divulgação

Prof. Fernando Razente – Professor de História e Cultura Religiosa

Na penúltima sexta-feira (23), os educandos do sexto ano do Colégio Coração de Jesus, Unidade Educacional do SAGRADO – Rede de Educação, realizaram, na aula de História, uma atividade de percepção da passagem do tempo.

A fim de experimentarem, na prática, os conceitos teóricos sobre os modos de tempos (natural, cronológico e histórico) trabalhados em aulas anteriores, os educandos trouxeram para a sala suas fotos mais antigas, bem como usaram suas fotos da carteirinha!

Em grupos, os educandos foram orientados a trocar suas fotos com as dos colegas para que, da perspectiva do outro, cada um pudesse observar conceitos temporais como



“mudanças” e “continuidades” aplicados à fisionomia e à personalidade individual.

Olhando uns para os outros por meio de um aparato científico de análise histórica, comparando a imagem presente do outro com a foto antiga e entrevistando (fonte oral) seus colegas, cada educando foi capaz de perceber tanto as mudanças como as continuidades no olhar, no rosto, nas expressões e na personalidade.

O objetivo da atividade proposta foi valorizar não só a compreensão prática do estudo dos modos do tempo, como aproximar afetivamente os educandos entre si através do exercício de um olhar sensível, detalhado, empático e respeitoso para o outro.

“Quem é um amigo? Um outro eu.” – Zenão de Eleia, filósofo pré-socrático (490/485 a.C. – 430 a.C.)



PREVISÃO
NOROESTE

NOVA ESPERANÇA-PR
Fonte: Simepar

Terça-feira, 05/03/2024

Máx. 34°
Mín. 24°



Nublado

Quarta-feira, 06/03/2024

Máx. 32°
Mín. 23°



Parcialmente nublado com pancadas de chuva

Quinta-feira, 07/03/2024

Máx. 30°
Mín. 23°



Parcialmente nublado com pancadas de chuva



Nietzsche e Kyara

Há pensamentos filosóficos de alta complexidade e abstração. Por outro lado, há pensamentos que depois de um segundo olhar se mostram simples. E ainda há aqueles que são simples desde a primeira leitura. Simplicidade, porém, não se confunde com falta de profundidade.

Nietzsche é um pensador que reúne todos os tipos de pensamentos do parágrafo anterior. Nesse sentido, trarei a esse texto um fragmento da obra “Da utilidade e desvantagem da história a para a vida”, de 1874. Eis:

Considera o rebanho que passa ao teu lado pastando: ele não sabe o que é ontem e o que é hoje; ele saltita de lá para cá, come, descansa, digere, saltita de novo; e assim de manhã até a noite, dia após dia; ligado de maneira fugaz com seu prazer e desprazer à própria estaca do instante, e, por isto, nem melancólico nem enfadado. Ver isto desgosta duramente o homem porque ele se vangloria de sua humanidade frente ao animal, embora olhe invejoso para a sua felicidade - pois o homem quer apenas isso, viver como o animal, sem melancolia, sem dor; e o quer entretanto em vão, porque não quer como o animal. O homem pergunta mesmo um dia ao animal: por que não me falas sobre tua felicidade e apenas me observas? O animal quer também responder e falar, isso se deve ao fato de que sempre esquece o que queria dizer, mas também já esqueceu esta resposta e silencia: de tal modo que o homem se admira disso (NIETZSCHE, 2003, p. 7).

O que é possível interpretar a partir desse excerto? Uma infinidade de ideias, até porque Nietzsche, sendo um filósofo que preza pela perspectiva, não aceita uma interpretação dogmática, definitiva. Apesar da linguagem rebuscada que Nietzsche possui, também são facilmente encontráveis fragmentos cômicos, a exemplo de alguns utilizados para criticar o eruditismo. É por causa desse aspecto divertido do filósofo que farei uma interpretação extravagante do fragmento acima transcrito.

Costumo ler e escrever por horas a fio. Às vezes o dia rende, às vezes não. Quando o dia não é frutífero, fico um tanto frustrado. Infelizmente não consegui escapar de todo da lógica da produtividade, ainda que a minha escrita eu a visualize sob o viés da criação.

Foi em um dia de cansaço que saí do meu quarto de estudos e vi, para a minha surpresa (ou não), a minha cachorrinha Kyara deitada caprichosamente na minha cama. Não pude deixar de sentir certa inveja e quase que perguntei: “por que não me falas sobre tua felicidade e apenas me observas?”. Mas, sabendo de antemão que ela não me responderia, segui o meu dia, porém me dei ao luxo de dormir por alguns minutos. Quem não pode ter o todo, que ao menos se contente com um fragmento.

Friedrich Nietzsche. Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para a vida. Tradução de Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O que caracteriza e como combater o assédio moral no trabalho?

Assédio moral no trabalho refere-se a um comportamento negativo e prejudicial que ocorre no ambiente profissional, envolvendo a repetição de atos, gestos, palavras, ou comportamentos que humilham, constroem, intimidam, ou discriminam um trabalhador. Esse tipo de assédio tem o potencial de afetar negativamente a saúde emocional e psicológica da vítima, bem como seu desempenho no trabalho.

Caracteriza-se pela persistência das ações ao longo do tempo, criando um ambiente hostil e desagradável para a pessoa assediada. O assédio moral pode assumir várias formas, como insultos, ridicularizações, exclusões sociais, difamações, ameaças verbais, abuso de poder, entre outras atitudes que minam a autoestima e a dignidade do trabalhador.

É importante destacar que o assédio moral não se limita a relações entre chefes e subordinados, podendo ocorrer entre colegas de trabalho. Além disso, as consequências desse tipo de comportamento vão além do impacto individual, afetando o clima organizacional, a produtividade e a reputação da empresa.

Denunciar o assédio moral no trabalho é um passo essencial para lidar com uma situação prejudicial e preservar o ambiente profissional. Inicialmente, é crucial documentar de forma detalhada todas as ocorrências, incluindo datas, locais e pessoas envolvidas, além de reunir evidências como e-mails, mensagens ou outras formas de comunicação. Em seguida, é recomendável informar o superior imediato sobre o assédio, apresentando as evidências e descrevendo o impacto nas suas condições de trabalho. Caso a denúncia ao superior não seja eficaz, é importante recorrer aos canais internos de denúncia, como linhas éticas, ouvidorias ou departamentos de recursos humanos.

Se as ações internas não resolverem a situação, explorar opções externas, como consultas a advogados trabalhistas ou agências governamentais responsáveis por questões trabalhistas, pode ser necessário para proteger seus direitos legais. É fundamental promover um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, onde todos os colaboradores se sintam valorizados e protegidos contra práticas prejudiciais como o assédio moral.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon - é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Os corpos estatísticos de Gaza

Alguns contam 112! Outros contam como sendo 117! Alguns ainda contam 122! Outros dizem que nem chegam a 100! São as contagens dos corpos abatidos nestes dias em Gaza, quando aguardavam ajuda humanitária para comer. Deste modo, penso que a estatística não pode ser o fator importante para nos orientar, pois não estamos nos referindo a meras estatísticas, números de fábrica ou cálculos midiáticos para apresentação em jornais. O essencial é que há corpos em Gaza que tombaram nesta oportunidade, quando aguardavam por comida. Corpos de homens, mulheres e crianças, em condições de sub-humanidade, devido à violência da guerra e que buscando por “ajuda humanitária”, foram mortos banalmente.

Corpos de seres humanos, que se tornam corpos-estatísticos utilizados pelos discursos beligerantes que negam e afirmam, que defendem e criticam, segundo uma retórica de propaganda que visa utilizar-se da dicotomia bem e mal, para se colocar, para se apresentar como correto e o outro o errado. Corpos entre tantos outros, abatidos na faixa de Gaza. Surge então um questionamento: São corpos de seres humanos como nós aqui do Brasil, EUA, França etc., mas que talvez sejam menos humanos pois são palestinos? Potencialmente inimigos, párias e terroristas? Nesta condição, devem e podem ser mortos de modo radical e banal, pois se evitará males maiores para o futuro da humanidade.

Penso que independentemente de bandeiras, escudos ou denominações como Israel \Hamás, precisamos pensar e agir, de acordo com nossa responsabilidade para com o mundo e com os outros que o compartilham conosco. Agir para se buscar uma solução para mais este conflito, tão desumano quanto tantos outros. Conflito onde corpos que buscavam o que comer para tentar sobreviver, são transformados em mera estatística e se tornarem meros dados matemáticos para a discussão retórica e vazia entre os “lados opostos”.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Dureza e impenitência de coração

Romanos 2.5 (ARA): “Mas, segundo a tua dureza [σκληρότητα] e coração impenitente [ἀμετανόητον], acumulas contra ti mesmo ira para o dia da ira e da revelação do justo juízo de Deus”

Na semana passada, vimos Paulo argumentar com o crítico moralista que sua evasiva baseada numa visão distorcida das misericórdias de Deus não poderia salvá-lo; pois, embora ele estivesse certo sobre os atributos de amor de Deus, ele os usava como pretexto e licença para continuar pecando. Desta forma, o moralista desprezava a graça divina e ignorava o propósito da paciência celestial (v.4).

Agora, no versículo 5, vemos o diagnóstico que Paulo faz da situação interna do crítico moralista e mostra como isso o coloca numa situação desesperadora. Paulo mostra que a arrogância e o orgulho do moralista em criticar nos outros aquilo que ele mesmo em secreto pratica, revela que seu coração está duro contra a verdade e é impenitente por continuar no erro.

Por “dureza” [σκληρότητα/sklērotēta¹], Paulo se refere àquela situação da alma onde o indivíduo se tornou insensível à voz de Deus e endurecido para fazer a vontade do Senhor. Já por “impenitente” [ἀμετανόητον/ametanoēton], Paulo se refere a recusa do crítico moralista em aceitar ter que mudar de ideia em relação a como anda a sua própria vida.

Em suma, Paulo declara que o crítico moralista possui, no cen-

tro de seu ser - em pensamentos e sentimentos [καρδιαν/kardian] - uma realidade insensível à Deus e obstinada contra a Sua Santa vontade. E qual o resultado disso?

Paulo, em seguida, usa um termo da economia clássica para falar dos resultados desse coração. Assim como um bom administrador que com dedicação investe e **armazena** (θησαυρίζειc/thēsaurizeis) os seus tesouros, o crítico moralista com seu coração endurecido para a voz de Deus investe sua vida, mas **armazena e/ou acumula** [θησαυρίζειc] a ira de Deus. É como Paulo diz: “(...) acumulas contra ti mesmo ira para o dia da ira e da revelação do justo juízo de Deus”.

O que o crítico moralista, o julgador hipócrita, que se endurece e não se arrepende está armazenando para o seu futuro é a ira de Deus. Ele receberá o fruto de sua obstinação naquele dia - dia que ninguém conhece ou pode prever - quando o justo juízo divino será revelado definitivamente e dissipará as falsas esperanças dos hipócritas. Esse dia é o juízo final, quando Cristo retornará em glória e grande poder.

É o “(...) dia em que Deus há de julgar os segredos dos homens, por Jesus Cristo”, como diz Paulo (Rm 2.26). Neste dia, chamado de “dia da ira”, toda hipocrisia não abandonada, todo moralismo bem disfarçado, todo segredo imundo não confessado e abandonado pelo arrependimento receberão a paga acumulada, que é o cálice transbordante de furor justo do Todo-poderoso Deus (Ap 16.20).

Por fim, é importante lembrar que, se por um lado, somos ensinados aqui que Deus rejeitará e punirá com fogo eterno aqueles que se endurecem e se recusam a se penitenciar através da fé no evangelho de Cristo, por outro lado, também é verdade que Deus se agrada de “(...) um espírito quebrantado;” e, como nos é prometido pelo salmista “(...) um coração quebrantado e contrito, ó Deus, não desprezará” (Sl 51.17).

Portanto, aprendamos a rejeitar a nossa dureza de coração e a impenitência, sabendo da maravilhosa graça de Deus em Cristo proposta para aqueles que buscam um arrependimento sincero e desejar nascer novamente. Lembremos também da ameaça do

Senhor, de que não ficarão impunes aqueles que desprezam Sua benevolência e se endurecem para a Sua doce voz.

Caro leitor, ore comigo agora:
Deus onipotente e Pai celestial...

Confessamos agora a Ti a dureza de nosso coração. Por muitas vezes e em diversas ocasiões o Senhor tem falado conosco por meio de Sua Palavra inspirada pelo Santo Espírito, nos convidando ao arrependimento e a uma vida abundante de graça; mas, com dureza e incredulidade, rejeitamos Sua doce voz, nos tornamos insensíveis e nos recusamos a pôr freio em nossas loucuras que ofendem Seu evangelho. Suplicamos, ó Pai, o Teu perdão. Lava o nosso coração da impenitência e através da vida perfeita e morte sacrificial de Seu Filho, Jesus Cristo, concede-nos a salvação. Crentes de que somos aceitos por Ti através da fé em Jesus, nosso Mediador e Sumo Sacerdote, é que, agora, levantamos nosso rosto aguardando aquele Dia; não mais com medo, mas com alegria e esperança, pois Tu virás para buscar os que são Teus. Porém também pedimos que abra os olhos dos impenitentes para que se arrependam antes que seja tarde e chegue o grande Dia em que também fará justiça para com estes que recusaram a obedecer seu chamado de graça, banindo-os para sempre de Sua presença. Em nome de Jesus.

Amém.

¹É curioso notar que o termo utilizado a partir do século XIX para simbolizar a doença inflamatória crônica que gera danos nas células do sistema nervoso, os neurônios, foi inspirado neste termo grego: a esclerose.

Fernando Razente é professor de Ciências Sociais, lecionando História das Religiões do Ocidente e História das Interações entre Religião e Ciência no curso de Filosofia e Ciência da Religião do Centro Universitário São Camilo (SP), e as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Sagrado Coração de Jesus e Colégio Platão. É resenhista, divulgador científico, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinoarte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAIS DO INTERIOR

abra
legal

Santa Fé promove “Show de Prêmios” com descontos atrativos no pagamento do IPTU à vista

Cidadãos santafeenses têm até 11 de março para garantir desconto de 20% e concorrer a diversos prêmios.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



O Município de Santa Fé está com a Campanha Show de Prêmios IPTU 2024: Pague à vista e concorra a muitos prêmios

O município de Santa Fé está promovendo o "Show de Prêmios" para incentivar os cidadãos a pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à vista. A administração municipal anunciou diversas opções de pagamento e descontos para quem quitar o tributo até as datas estipuladas.

Para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, há dois prazos vantajosos: até 11 de março, segunda-feira, é possível obter um desconto significativo de 20%. Quem perder essa data, ainda terá a oportunidade de receber 10% de desconto até o dia 28 de março, quinta-feira. Além disso, os cidadãos que pagarem à vista concorrem a muitos prêmios no "Show de Prêmios".

Aqueles que preferirem o parcelamento têm a opção de dividir o valor em até 8 vezes, com vencimento a partir de 11 de março. Mesmo para quem escolhe essa modalidade,

é essencial ficar atento aos prazos para evitar possíveis penalidades.

Uma facilidade adicional é a possibilidade de pagamento sem sair de casa. Os contribuintes podem quitar o IPTU por meio de Pix, utilizando o QR Code disponível no boleto. Os boletos impressos também estão disponíveis para retirada na Prefeitura, localizada na Av. Pres. Kennedy, 717.

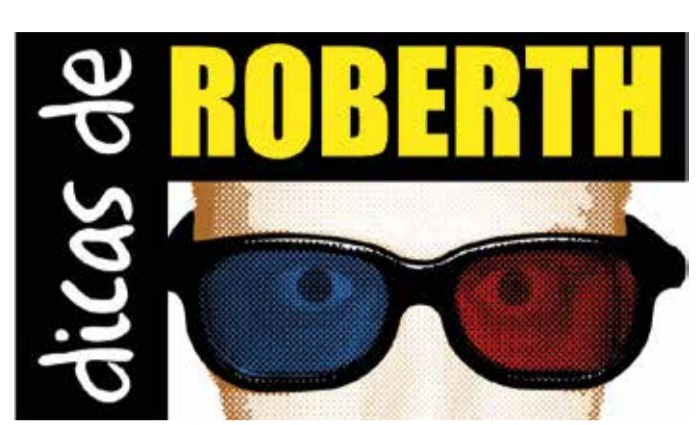
A Prefeitura destaca a importância do pagamento em

dia do IPTU para os cofres públicos do município. Os recursos arrecadados são essenciais para a manutenção de serviços públicos, investimentos em infraestrutura e melhorias na qualidade de vida da população.

A emissão do carnê do IPTU pode ser feita de maneira prática e rápida através do portal online da Prefeitura. Basta acessar <https://santafe.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/consulta-carne> para emitir o boleto bancário.

A administração reforça que o pagamento via Pix também é uma opção ágil e segura.

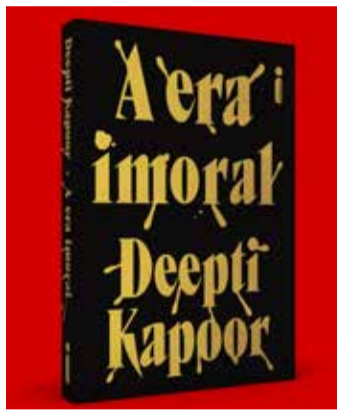
Os cidadãos devem se manter informados sobre os prazos e descontos disponíveis, garantindo assim o cumprimento das obrigações fiscais e a participação no "Show de Prêmios". A Prefeitura destaca que o pagamento do IPTU contribui diretamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, ressaltando que cada contribuição faz a diferença.



Leia mais em prol de um mundo melhor
Nossa jornada continua com obras que vão abrir um novo portal no seu coração, siga em frente...

Imoral e real

Um mundo de descobertas, um mundo de violência sem fim e também de novas formas de encontrar o Oriente. Diretamente da Intrinseca para acertar em cheio o seu coração. A Era Imoral é digna de quem ama o poderoso cheffão.



Segredos Esconde
E Déli
O seu No final
Pecado Roberth
Capital Fabris

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

ARTIGO

Os Direitos Educacionais dos Autistas no Ensino Regular em uma Perspectiva Inclusiva



Por Natália Zanatta da Silva Zago

Ingressei no serviço público em 2015, e tenho notado

que nos últimos anos, o interesse pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA), tem se tornado cada vez mais evidente, isso porque a procura por matrículas de crianças com TEA tem crescido em escolas públicas e particulares. Realidade que tem sido motivo de várias pesquisas e congressos dedicados ao tema.

Crianças e jovens com necessidades educativas especiais, inclusive as crianças com Transtorno do Espectro

Autista, têm seu direito garantido com relação ao ingresso em escolas regulares, pela Lei de Salamanca, intitulada em 1994. E de forma mais específica, temos a Legislação brasileira que garante a inclusão com adaptações e apoio, a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conhecida como "Berenice Piana", que estabelece a Política Nacional de Proteção dos direitos da Pessoa do Espectro Autista (TEA). Em algumas de suas diretrizes, estabelece que o Estado realize um diagnóstico precoce, e que

disponibilize um tratamento adequado.

Sendo assim, é necessário que as famílias façam valer os direitos dos seus filhos, muitos pais por falta de informação não sabem, que a qualquer sinal de sintomas de autismo observados em seus filhos, procurem ajuda dos profissionais da educação (Professores e coordenadores), e dos profissionais da saúde pediatras, assim como neurologista pediátrico (neuropediatra/neurologista infantil), e um psiquiatra infan-

til, para que juntos consigam fechar um diagnóstico. No autismo, quanto mais cedo são realizadas as intervenções, mais resultados são obtidos. A mesma lei citada acima, "Berenice Piana", também decreta o direito de uma acompanhante especializado em sala de aula, sendo de grande valia no processo de inclusão e ensino-aprendizagem dessa criança.

As famílias, peço que se informem dos direitos dos seus filhos, infelizmente, a Lei se não estudada e exigida, per-

manece apenas escrita no papel, façam valer seus direitos.

Sobre a autora:

Natália Zanatta da Silva Zago, casada, mãe do Arthur nascida em 18 de Abril de 1990. Bacharel em Pedagogia pela Faculdade do Noroeste Paranaense, no Município de Nova Esperança, no Estado do Paraná. Profissão atual: Professora de Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Casulo, Especializada em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino pela Universidade Federal do Paraná.



Março Lilás: não deixe a vida terminar onde ela começa

Março é o mês da mulher, dia 08 comemora-se o Dia Internacional da mulher, onde mercidamente mulheres em todo o mundo são homenageadas e prestigiadas, pensando no bem delas, duas relevantes campanhas foram erguidas: o Março Amarelo, que trata da endometriose e o Março Lilás, campanha promovida pelo Ministério da Saúde, com o intuito de conscientizar a população sobre a prevenção, e no enfrentamento do câncer de colo de útero.

Ambas visam educar e promover o diagnóstico precoce dessas condições, proporcionando apoio às mulheres e incentivando a busca por cuidados médicos adequados.

Hoje falaremos sobre o Março lilás, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), no Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de colo de útero é o terceiro tipo de câncer mais incidente entre mulheres. Para cada triênio 2023-2025 foram estimados 17.010 casos novos, o que representa uma taxa bruta de incidência de 15,38 casos a cada 100 mil mulheres (INCA, 2022).

O Câncer do colo de útero é de fácil tratamento e cura. O medo,

o preconceito, a falta de informação, ciúmes da parte do parceiro, são algumas causas que podem justificar a baixa procura ao serviço de saúde.

O câncer de colo uterino, também conhecido como câncer cervical, é causado por um vírus, o Papilomavírus Humano ou HPV. Este mesmo vírus também é responsável pelo câncer de pênis em homens.

Em algum momento da vida, a mulher poderá entrar em contato com ele. A boa notícia é que, a grande maioria, o vírus, é eliminado pelo próprio sistema imunológico da mulher, ele vem e vai e a mulher nem percebe; uma pequena parte desenvolve verrugas benignas, que podem ser localizadas na região anal, oral ou genital, porém cerca de 5% delas, o sistema imunológico não elimina o vírus, causando uma lesão no colo uterino, que evolui lentamente, por cerca de 10 anos, transformando-se então, em um Câncer.

A principal forma de contágio é através da relação sexual, embora possa ser transmitido em menor proporção, através da mãe para o feto ou objetos contaminados.

Acomete mais mulheres de baixa renda e escolaridade, pois, elas infelizmente têm maior dificuldade, para acessar os exames e o serviço de saúde.

Fatores como: início precoce da atividade sexual, múltiplos parceiros sexuais, má higiene, tabagismo, uso de pílulas anticoncepcionais, praticar sexo sem camisinha, ter tido alguma infecção sexual transmissível anterior, baixa imunidade, histórico familiar, não realizar o Papanicolau regularmente, podem causar a doença.

É uma doença silenciosa, porque ela não apresenta sintomas no início, os sintomas só aparecem numa fase avançada da doença.

O ideal é descobrir o câncer no início, quando ele não apresenta os sintomas, pois, quanto mais cedo descobrir, mais fácil e menos traumático será o tratamento.

Na fase avançada, a mulher pode começar a sentir os sintomas, que podem ser: sangramentos menstruais irregulares, dor e sangramento durante a relação sexual, dor no repouso e no baixo ventre, aperto na região do baixo ventre, corrimento de cor escura com odor forte e desagradável; em casos ainda mais avançados

a paciente pode ter fortes dores pélvicas, anemia, dor na região lombar e abdominal, obstrução das vias urinárias e intestinais, perda de apetite e de peso.

Como se prevenir? Fazendo o preventivo de câncer, que é mais conhecido como Papanicolau, com regularidade. O exame é capaz de detectar lesões numa fase precoce da doença.

Trata-se de um exame rápido e indolor, onde o profissional de saúde introduz um aparelho chamado espéculo no canal vaginal, para que ele possa visualizar o colo de útero e o com uma escovinha e uma espátula de madeira, delicadamente promove uma escamação da superfície externa e interna do colo de útero; feito isso, ele coloca as células colhidas numa lâmina de vidro que é levada para a análise. O desconforto não é nada, comparado aos benefícios que este exame traz.

O exame deve ser feito anualmente, partir do momento que a mulher começa a ter relações sexuais, até os 64 anos de idade. A gravidez não é impedimento para realizar o exame. É importante salientar que, não é apenas fazer o exame, é preciso retornar para pegar o exame e mostrar para o médico.

Usar camisinha, além de prevenir o HPV, ajuda a prevenir contra o HIV e ISTs. Vacine seus filhos contra o HPV, não dê ouvidos a fake News, a vacina é segura e está disponível na rede pública. O Ministério da Saúde, disponibiliza para meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos. A vacina protege contra os tipos: 06 e 11 que causam verrugas genitais e 16 e 18 responsáveis pelo câncer de colo de útero.

Portanto, vá ao médico regularmente, faça seu preventivo, use camisinha, tenha bons hábitos de higiene, pare de fumar, e tenha uma boa qualidade de vida.

A vida não deve terminar, onde ela começa, para isso prevenir é o melhor caminho. Se ame, ter amor próprio é cuidar de dentro para fora. Lembre-se disso.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão
é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. DECRETO Nº 6.103, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Urbana do município de Nova Esperança, estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Póbox/Fax 44-32501144. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. Home-Page: presidente.castelobranco.pr.gov.br. DECRETO Nº 867/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL IROÍ PARA O BIÊNIO 2024/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Póbox/Fax 44-32501144. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. Home-Page: presidente.castelobranco.pr.gov.br. Servidora Municipal Srª MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Matrículas 35/425, a partir de 15 de Fevereiro de 2024 à 15 de Fevereiro de 2026, para o biênio 2024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135 0810. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 670/2024. Dispõe sobre a concessão do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal que menciona.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. Wesley Zanon Fernandes, Marielly de Sousa Benassi, Suzeti Yuriko Yamamoto, Lázara Lindinalva do Prado Manini, Mônica Alco Iamamoto, Raissa Martins Amadeo, Aritéia Senize Mazzari. b) Membro da EMATER: Titular: Walter Olivatti. Suplente: Airton Peres de Andrade. c) Membro do Poder Legislativo: Titular: Silvanio Ribeiro de Andrade. Suplente: Juares Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Póbox/Fax 44-32501144. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. Home-Page: presidente.castelobranco.pr.gov.br. DECRETO Nº 868/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILZA GASPAROTO FACCHIN PARA O BIÊNIO 2024/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135 0810. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 667/2024. Concede Férias Remuneradas a Servidor de Cargo de Provedor Efetivo na forma que se especifica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 04/2024-PMNE, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. Suplentes: Rodolfo Gradi Miquelotto - OAB/PR, Arthur Gazolla Pasquini - Engenheiro Civil, Vinicius Baptista - Arquiteto e Urbanista. Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.730, de 07 de julho de 2022. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Póbox/Fax 44-32501144. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. Home-Page: presidente.castelobranco.pr.gov.br. DECRETO Nº 869/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, PARA O BIÊNIO 2024/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135 0810. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 668/2024. Conceder Licença Prêmio a Servidor do Quadro Efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024. O Município de Nova Esperança-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de março de 2024, na plataforma bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.026, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Altera o art. 1º da Portaria nº 15.981, de 05 de fevereiro de 2024 que concede Progressão Vertical.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Póbox/Fax 44-32501144. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. Home-Page: presidente.castelobranco.pr.gov.br. DECRETO Nº 870/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITALINO ALVES DE OLIVEIRA, PARA O BIÊNIO 2024/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135 0810. E-mail: rh@pmcbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 669/2024. Concede Férias Remuneradas a Servidor de Cargo em Comissão na forma que se especifica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 05/2024-PMNE, do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ nº 07.753.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Moacir Olivatti, MATRIZ, a INEXIBILIDADE de licitação nº 09/2024, nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Considerando, que V. Sra. signatária vencedora do ITEM 06 - correspondente à PA CARRETERARIA ELOGUM - arrematada no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) - referente ao LEILÃO nº 001/2023, tendo por objeto Venda de Bens Móveis e Veículos SEMI-DESTRUIDOS, INSERVIDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ nº 07.753.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
16 - DA RETIRADA DO BEM
16.1 - Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 15 (quinze) dias a contar da homologação, em horário de expediente (das 8h às 17h), das 13h às 17h mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término deste prazo, nulo o pagamento de taxas diárias de permanência;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso de suas atribuições legais, faz os certidos em ata de comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal n. 2.794/2021 e Decreto Municipal nº 5.469/2021e demais legislações aplicáveis, resolve:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Considerando, portanto, o constante no Edital do LEILÃO nº 001/2023 é a presente para NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, PROCEDA ao INTEGRAL PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO, sob pena de CANCELAMENTO DA TAXA DIÁRIA de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o VALOR TOTAL DO ARREMATÉ, declaração de NULIDADE DA VENDA e consequente REVERSÃO DO BEM ARREMATADO à Administração Pública Municipal (Item 14.2) e, por fim, aplicação de MULTA PENAL COMPENSATÓRIA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e constante no Item 19.1 do Edital supramencionado.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 2023/2024
DECRETO Nº 6.102/2024
ABRE SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Nova Esperança - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.955, de 29/11/2022, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso de suas atribuições legais, faz os certidos em ata de comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal n. 2.794/2021 e Decreto Municipal nº 5.469/2021e demais legislações aplicáveis, resolve:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº. 8.666/93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023
Fornecedor: J&S FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 35.574.754/0004-71
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 1.200.990,00 (um milhão, duzentos mil, novecentos e noventa reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 2023/2024
DECRETO Nº 6183/2024 DE 04/03/2024
Renata: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2955/2022 de 21/11/2022, DECRETA:

Secretaria de Assistência Social

Rua Curitiba, 728 – Santa Fé - PR

PORTARIA 001/2024 - SAS

Antonio Marcos Molonha, gestor local da Política de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, situada na Rua Curitiba, 728, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Resolve:

Art. 1º. – Delegar na ausência do gestor Antonio Marcos Molonha, por qualquer afastamento, à servidora Célia Christina Gabella, as seguintes funções: assinar, representar e atestar documentos referente a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé – PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Fé, 29 de Fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolos sob os nºs 2039/23, 463, 469/24.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Wilson Sales Dias, agente de serviços operacionais, conforme atestado apresentado, pericia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, com início em 01/03/24 a 15/04/24.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Daniela Teófilo Ferreira, enfermeira-ESF, conforme atestado apresentado, pericia realizada, sendo 15 (quinze) dias de 23/02/24 a 08/03/24, conforme normas do INSS.

Art. 3º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valdemar da Silva Oliveira Netto, assistente, conforme atestado apresentado, pericia realizada, sendo 15 (quinze) dias de 21/02/24 a 06/03/24, conforme normas do INSS.

Art. 4º - Conceder horário especial, a servidora T.C.A.A., agente comunitário de saúde, para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral às necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 217/71 de 15/09/21 e amparado subsidiariamente pela Lei Federal nº 12.764/2.012, retroativo a data do protocolo.

Art. 5º - Conceder 90 (noventa) dias, de licença prêmio a servidora Valdeice Lucien Silva, auxiliar de enfermagem, pelo período trabalhado de 13/02/09 a 12/02/14, conforme determinação do artigo 136, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 003/11, com início 04/03/24 e término em 01/06/24.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 04 de março de 2.024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. PREÂMBULO:

1.1 Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma especial de contrato de trabalho, conforme Lei Complementar nº 004/2011.

1.2 Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas, neste Edital.

Parágrafo único: As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

1.3 Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivam a:

- Atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade ou, seja inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas;
- Atender o suprimento de docentes da educação infantil e ensino fundamental na hipótese de não ser garantida a vaga em definitivo para as funções docentes;
- Suprir a vacância ou insuficiência de servidores em prazo suficiente para criação ou ampliação de vagas e realização de concurso público;
- Executar programas especiais e temporários de trabalho cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público;

1.4 O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos deste Edital, será mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.

1.5 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de dois anos.

1.6 As contratações na forma do presente Edital somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 04/2011 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

1.7 A solicitação de contratação nos termos deste Edital, deverá ser solicitada pelos Diretores de Unidades, ao Secretário de Educação, que encaminhará a necessidade de contratação por meio de Ofício/Memorando ao Secretário de Administração e ao Chefe do Poder Executivo contendo:

- Justificativa sobre a necessidade de contratação;
- Função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
- Prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
- Local, horário de trabalho e remuneração.

1.8 As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados do processo público seletivo simplificado.

1.9 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá ser superior aos pagos aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou semelhantes.

1.10 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

Parágrafo único: se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito às férias proporcionais.

1.11 Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de um dia, dentro do segundo período do contrato.

1.12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

- Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

- Licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;
- Afastamentos decorrentes de:
 - Casamento, até cinco dias corridos;
 - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corrido.

1.13 O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

1.14 O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

1.15 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária, se necessário apuradas mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo;
- O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

1.16 Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando: ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.

1.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do item 1.10, pelos seguintes motivos:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Por solicitação do contratante.

Parágrafo único: a extinção do contrato, nos casos indicados nas alternativas "a e b", deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

1.18 O servidor contratado nos termos deste Edital, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

1.19 Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.

1.20 A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, uma vez que a efetivação no serviço público se dá exclusivamente por concurso público.

2. OBJETO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de inscrição de pessoas físicas para concorrer aos cargos de:

1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3 PROFESSOR DE MÚSICA

4 PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS

5 AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE)

Para atuar nas Escolas e/ou Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos das condições adiante estabelecidas.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de pessoas físicas para formar o cadastro de reserva e possível contratação, conforme necessidade da Administração, nos cargos de:

CARGOS	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	R\$ 3.969,06
Professor de Educação Física	20 horas semanais	R\$ 2.381,42
Professor de Música	Até 10 horas semanais	R\$ 992,00
Professor de Artes Marciais	Até 10 horas semanais	R\$ 992,00
Agente de Serviços Operacionais (Auxiliar de Creche)	40 horas semanais	R\$ 1.500,77

2.3 O PSS será constituído de prova de títulos referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

DATA	ATIVIDADES
05/03/2024	Publicação do Edital
20/03/2024 a 21/03/2024	Período de Inscrição para o PSS 2024
22/03/2024	Publicação da Classificação dos Inscritos
25/03 e 26/03/2024	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
29/03/2024	Publicação da Homologação da Classificação Final

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar as pessoas físicas da área pertinente ao objeto, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- Estar regular com as obrigações eleitorais;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital;
- Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Cumprir as determinações deste Edital;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação as quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2024 e posteriormente desistir da vaga, deverá cumprir o parágrafo único do item 1.17.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Os interessados deverão inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procurador na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada a Avenida Presidente Kennedy, nº 797 – Centro, Santa Fé/PR.

5.2 A documentação necessária para participar deste processo seletivo simplificado publico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de **18/03/2024, até o dia 19/03/2024, no horário compreendido entre às 08h.30 min até às 11h.30 min e das 13h.30 min até às 17h.00 min.**

5.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5.4 Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador (*vide* item 5.5 e 5.6) perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em posse dos documentos indicados no item 6.1, nos horários e local citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 A inscrição poderá ser feita por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida (por verdadeira) onde constem os poderes para prática do ato de inscrição. Em se tratando de procuração particular a mesma deverá conter poderes específicos para **"inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de Santa Fé, ano 2024"**. O procurador deverá entregar junto com a procuração um documento de identificação.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Os candidatos deverão apresentar no local, data e hora indicados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Documento de identificação pessoal (com foto), original e fotocopiado (xerox);
- CPF, original e fotocopiado (xerox);
- Comprovante de endereço (xerox);
- Comprovante quitação serviço militar (xerox)

f) Documento de Titulação (DIPLOMA para GRADUAÇÃO; e DIPLOMA ou CERTIFICADO para cursos de Pós-graduação latu sensu, emitido por Instituição credenciada pelo MEC), originais e fotocopiado (xerox);

g) Comprovante de inscrição Fotocópia (xerox) do PIS/PASEP;

h) Certidão de quitação eleitoral (site do TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

6.2 Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado será rejeitado, com a consequente anulação da referida pontuação. No caso dos documentos pessoais, será indeferida a inscrição do candidato.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 40 horas semanais para atuar como Professor em sala de aula nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme **DETERMINADO** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

a) Habilitação (máxima 80 pontos)

TÍTULO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	DO	TOTAL
Licenciatura em Pedagogia	01	80		80
PONTUAÇÃO MÁXIMA				80

b) Aperfeiçoamento Profissional (máxima 10 pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos.	02	05		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

c) Tempo de Serviço (máximo 10 (dez) pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor no serviço Público Municipal, Estadual, Federal e Setor Privado	Últimos 10 anos anteriores a data de inscrição	01 ponto por ano de serviço		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.3 **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com carga horária de 20 horas semanais para atuar como Professor de Educação Física em sala de aula nas turmas da Jornada Ampliada, nas Escolas Municipais, conforme **DETERMINADO** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

a) Habilitação (máxima 80 pontos)

TÍTULO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	DO	TOTAL
Licenciatura em Educação Física	01	80		80
PONTUAÇÃO MÁXIMA				80

b) Aperfeiçoamento Profissional (máxima 10 pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos.	02	05		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

c) Tempo de Serviço (máximo 10 (dez) pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor no serviço Público Municipal, Estadual, Federal e Setor Privado	Últimos 10 anos anteriores a data de inscrição	01 ponto por ano de serviço		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.4 **PROFESSOR DE MÚSICA** com carga horária de até 20 horas mensais para atuar como Professor de Música, desenvolvendo oficinas de musicalização, percussão, canto coral, entre outras atividades previstas no currículo educacional, nas turmas da Jornada Ampliada, nas Escolas Municipais, conforme **DETERMINADO** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

a) Habilitação (máxima 50 pontos)

TÍTULO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	TOTAL	
Licenciatura em Música	01	50	50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50
Cursando Licenciatura em Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, e/ou equivalente.	01	25	25	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				25

b) Aperfeiçoamento Profissional (máxima 10 pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos.	02	05		10
Cursos de aperfeiçoamento em diferentes instrumentos musicais: violão, guitarra, percussão, piano; Cursos de aperfeiçoamento em técnicas vocal, canto coral;	06	05		30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				40

c) Tempo de Serviço (máximo 10 (dez) pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor no serviço Público Municipal, Estadual, Federal e Setor Privado.	Últimos 10 anos anteriores a data de inscrição	01 ponto por ano de serviço		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.5 **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS** com carga horária de até 20 horas mensais para atuar como Professor de Artes Marciais, desenvolvendo oficinas de Karatê, nas turmas da Jornada Ampliada, nas Escolas Municipais, conforme **DETERMINADO** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

a) Habilitação (máxima 50 pontos)

TÍTULO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	TOTAL	
Licenciatura em Educação Física	01	50	50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50
Cursando Licenciatura em Educação Física e/ou Licenciatura	01	25	25	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				25

b) Aperfeiçoamento Profissional (máxima 10 pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos.	02	05		10
Cursos de aperfeiçoamento em Artes Marciais: Karatê, Capoeira, Taekwondo	06	05		30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				40

c) Tempo de Serviço (máximo 10 (dez) pontos)

TÍTULO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	DO	TOTAL
Tempo de serviço na função de Professor no serviço Público Municipal, Estadual, Federal e Setor Privado.	Últimos 10 anos anteriores a data de inscrição	01 ponto por ano de serviço		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

7.6 **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE)** com carga horária de 40 horas semanais para atuar como Auxiliar de Creche, nos Centros Municipais de Educação Infantil, ou no Transporte Escolar conforme **DETERMINADO** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

a) Habilitação (máxima 50 pontos)

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	DO	TOTAL
Ensino Fundamental Completo Séries Finais; ou 8º ano EF completo	01	50		50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50

b) Aperfeiçoamento Profissional (máxima 50 pontos)

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DO TÍTULO	DO	TOTAL
Ensino Médio Completo	01	20		20
Licenciatura em Pedagogia	01	30		30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50

7.7 A inscrição realizada no Processo Seletivo Simplificado não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.

8. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

8.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3 Os vencimentos são os constantes na tabela no item 2.2 deste Edital.

8.4 Das Vagas e Cadastro de Reserva

CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Educação Infantil	1	CR
Professor de Educação Física	1	CR
Professor de Música	1	CR
Professor de Artes Marciais	1	CR
Agente de Serviços Operacionais (Auxiliar de Creche)	3	CR

8.5 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal.

8.6 O contratado terá os direitos arrolados no § 3º do art. 39 da CF/88.

8.7 O prazo de validade do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser prorrogado, enquanto houver a necessidade da vaga preenchida pelo profissional, não podendo o tempo total ser superior a 2 (dois) anos.

8.8 Para contratação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seguirá a lista de classificação, a qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento, ou solicitar final de fila.

8.9 O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá se submeter a exame admissional com o médico do trabalho do Município e ser considerado apto para o exercício da função, objeto da contratação.

8.10 Quando da demissão deverá ser submetido a exame demissional pelo médico do trabalho do Município.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será feita em ordem crescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

9.2 Havendo empate na AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, o critério para desempate será:



antes de seu vencimento, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, nomeada para condução deste Processo Seletivo Simplificado.

13 ANEXOS 13.1 Os anexos abaixo relacionados, numerados de "1 a 7" integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 797, Centro, Santa Fé/PR, ou no site do Município: www.santafe.pr.gov.br



Santa Fé, 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS – ANEXO 1

Form fields for Nome, Data de Nascimento, RG nº, CPF nº, Cidade, Estado, Celular, Recado, E-mail, Licenciado em.

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Santa Fé, / /

Presidente da Comissão do PSS Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – ANEXO 2

Form fields for Nome, Data de Nascimento, RG nº, CPF nº, Cidade, Estado, Celular, Recado, E-mail, Licenciado em.

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Santa Fé, / /

Presidente da Comissão do PSS Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 PROFESSOR DE MÚSICA – 40 HORAS – ANEXO 3

Form fields for Nome, Data de Nascimento, RG nº, CPF nº, Cidade, Estado, Celular, Recado, E-mail, Licenciado em.

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Santa Fé, / /

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS – 40 HORAS – ANEXO 4

Form fields for Nome, Data de Nascimento, RG nº, CPF nº, Cidade, Estado, Celular, Recado, E-mail, Licenciado em.

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Table with 6 columns: TÍTULO, Nº DE TÍTULOS, VALOR MÁXIMO DE TÍTULO, DO, TOTAL DO ITEM, TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO

Santa Fé, / /

Presidente da Comissão do PSS Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE) – 40 HORAS – ANEXO 5

Form fields for Nome, Data de Nascimento, RG nº, CPF nº, Cidade, Estado, Celular, Recado, E-mail, Licenciado em.

Table with 4 columns: TÍTULO, Nº MÁXIMO DE TÍTULOS, PONTOUAÇÃO DO TÍTULO, TOTAL

Table with 4 columns: TÍTULO, Nº MÁXIMO DE TÍTULOS, PONTOUAÇÃO POR TÍTULO, TOTAL

Santa Fé, / /

Presidente da Comissão do PSS Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024 DECLARAÇÃO REPOSICIONAMENTO AO FINAL DE FILA – ANEXO 6

Form fields for Nacionalidade, Estado Civil, RG nº, CPF nº.

Eu, _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo _____, conforme resultado final homologado, pelo Município de Santa Fé/PR, venho pela presente, solicitar reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESUMO DAS FUNÇÕES – ANEXO 7

Table with 2 columns: CARGO, JORNADA

- ✓ Cuida das crianças do berçário ao Infantil V; ✓ Dá banho nas crianças, com a orientação dos educadores infantis; ✓ Coloca as crianças para dormirem e vigia-as enquanto dormem; ✓ Prepara e serve as mamadeiras para as crianças e verifica a existência de refluxos; ✓ Ajuda na alimentação das crianças; ✓ Troca as fraldas das crianças após limpá-las; ✓ Executa todas as tarefas de cuidados com as crianças, sob a orientação dos Educadores Infantil ou Professores; ✓ Auxilia em atividades realizadas no pátio do CMEIS na organização e limpeza, bem como nas salas de aula, faz a higienização das madeiras, copos, pratos e demais utensílios utilizados; ✓ Auxilia o Educador Infantil ou Professor em sala com alunos do AEE, se necessário retirando a criança da sala e cuidando para que não se machuque ✓ Auxilia no cuidado com as bolsas, roupas e acessórios das crianças, para que não se percam ou troquem roupas ou materiais; ✓ Executa atividades de educação e monitoramento no Transporte Escolar, conforme determinado pela Secretaria de Educação;

Table with 2 columns: Professor de Educação Infantil, 40 horas

- ✓ Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ✓ Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; ✓ Desenvolver atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar; ✓ Oferecer condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; ✓ Compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias; ✓ Promover o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

- ✓ Possibilitar a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

- ✓ Garantir ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

- ✓ Considerar a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- ✓ Reconhecer as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

- ✓ Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- ✓ Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- ✓ Selecionar, apresentar e revisar conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação;

- ✓ Planejar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
- ✓ Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;

- ✓ Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
- ✓ Analisar dados referentes ao processo avaliativo o educando visando a superação das dificuldades;

- ✓ Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- ✓ Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

- ✓ Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
- ✓ Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;

- ✓ Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

- ✓ Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
- ✓ Mantém-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores.

- ✓ Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
- ✓ Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- ✓ Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

- ✓ Elaborar projetos pedagógicos;
- ✓ Participar de reuniões interdisciplinares;
- ✓ Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;

- ✓ Confeccionar material didático;
- ✓ Realizar atividades extracurriculares em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular;
- ✓ Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

- ✓ Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

- ✓ Possibilitar aos alunos, com necessidades educacionais especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que atendam suas especificidades;
- ✓ Propiciar aos alunos, com necessidades educacionais especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;
- ✓ Realizar atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;

- ✓ Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;

- ✓ Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- ✓ Incentivar o gosto pela leitura e atividades físicas;
- ✓ Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
- ✓ Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino;
- ✓ Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- ✓ Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
- ✓ Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;
- ✓ Participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
- ✓ Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- ✓ Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
- ✓ Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- ✓ Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- ✓ Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
- ✓ Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
- ✓ Executar outras atividades correlatas;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade;

Table with 2 columns: Professor Educação Física 20 horas, 20 horas

- ✓ Participa da elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;

- ✓ Ministra aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- ✓ Avalia os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- ✓ Interage com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- ✓ Propõe estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- ✓ Participa de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- ✓ Mantém articulação permanente com a equipe técnica-pedagógica e administrativa da sua Unidade Escolar;
- ✓ Participa dos programas de capacitação em serviço oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Participa de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executa outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- ✓ Realiza as atividades pedagógicas propostas na Ampliação da Jornada Escolar.

Table with 2 columns: Professor de Música, 10 horas

- ✓ Participa da elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ✓ Ministra aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- ✓ Avalia os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- ✓ Interage com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- ✓ Propõe estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- ✓ Participa de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu

- ✓ Enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- ✓ Mantém articulação permanente com a equipe técnica-pedagógica e administrativa da sua Unidade Escolar;
- ✓ Participa dos programas de capacitação em serviço oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Participa de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executa outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- ✓ Realiza as atividades pedagógicas propostas na Ampliação da Jornada Escolar.

Table with 2 columns: Professor de Artes Marciais, 10 horas

- ✓ Participa da elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ✓ Ministra aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- ✓ Avalia os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- ✓ Interage com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- ✓ Propõe estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- ✓ Participa de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- ✓ Mantém articulação permanente com a equipe técnica-pedagógica e administrativa da sua Unidade Escolar;
- ✓ Participa dos programas de capacitação em serviço oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Participa de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executa outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- ✓ Realiza as atividades pedagógicas propostas na Ampliação da Jornada Escolar.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº.004/2024

Nomeia Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 004/2011, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de funcionários professores na educação infantil em diversas áreas com carga horária para 40h, 20h e 10h para atuar nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil, visando suprir demandas de atendidos médicos, licenças saúde, licenças maternidade e licenças prêmios, bem como cargos vagos;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de professores em caráter de excepcional por interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

- § 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos: I - Calla Mantuani Masson Nascimento, agente oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80 e matrícula nº. 201424; II - Vera Lúcia dos Reis, agente oficial administrativo, CPF nº. 046.199.899-83, matrícula nº. 201589 III - Cristiane Vanessa dos Santos Medeiros, professora, CPF nº.034.945.339-03, matrícula 200888; IV - Andreia Cristina Cruz Inácio, professora, CPF nº. 034.260.129-60, matrícula 201024; V - Amanda dos Santos Fabrin Bottan, agente oficial administrativo CPF nº. 057.305.319-74, matrícula nº. 201587; VI - Viviane Aparecida Ferreira Assunção, professora, CPF nº.042.266.169-44, matrícula 201552; VII - Márcia Valéria da Cruz, psicopedagoga, CPF nº. 018.456.849-82, matrícula 201037.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a servidora Márcia Valéria da Cruz, psicopedagoga, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, CPF nº.018.456.849-82, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual se tornará responsável para solicitar a Secretaria de Administração, a convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vagas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário aos 02 (dois) anos que a Lei determina, bem como o prazo para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.

Art. 3º - O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de professores e auxiliares de creche, conforme, conforme previsto da Lei Municipal nº.1.618/2011.

Art.4º - A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação ocorrerá com expressa autorização da Prefeitura Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional instrumento público.

Art. 5º - O Processo Seletivo deverá respeitar os ditames da Lei Municipal nº. 004/2011, e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º - Ficam delegadas à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 005/2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 255/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, conforme indicado no presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº. 255/2021, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA.
II. EQUIPE DE APOIO:
a) ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS - membro titular
b) RODRIGO CAMURRA - membro titular
c) TÂNIA KELLY CRUZ – membro suplente
d) APARECIDO DONIZETE RIBEIRO - membro suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº. 255/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.034/2021.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênio Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: rpmpc@castelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 671/2024

Conceder Licença Prêmio

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Srª, SUELI REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 222, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, LICENÇA PRÊMIO DE 03(três) meses, de conformidade com o Capítulo IV, artigo 89, da Lei Municipal nº 770/2008, a partir de 01/03/2024 a 01/06/2024, pelo período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022, conforme protocolo desta repartição sob nº 014/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 01 de Março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 871, DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DE BAIXO VALOR COM NECESSIDADE DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO (SAMAE) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ESTADO DO PARANÁ.

O SENHOR JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação de baixo valor com necessidade de pronto pagamento no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Presidente Castelo Branco, conforme autorização do art. 95, § 2º. Da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº. 11.871/2023.

Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Presidente Castelo Branco, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) equivalente a 50% do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº. 11.871/2023.

Parágrafo único - Havendo atualização do valor disposto no Decreto Federal nº 11.873/2023, fica automaticamente atualizado o valor disposto no caput, sempre na proporção de 50% do valor disposto em decreto federal.

Art. 3º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal da licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido nos seguintes casos:

- I - Despesa com material de consumo;
II - Despesa com serviços de terceiros;
III - Despesas com taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
IV - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo de capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
V - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves entre outros;
VI - Aquisição de certificado digital;
VII - Despesa Extraordinária e urgente, cuja realização de serviços não permita demora na execução;
VIII - Despesas com locomoção das quais não haja licitação;
IX - Outras despesas urgentes ou inadmissíveis;

Parágrafo único: As pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser devidamente justificadas pelo requerente e autorizadas pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

DAS REQUISICÕES DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 4º. Os pedidos de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento serão feitos através de protocolo dirigido ao Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 5º. O requerimento de Pronto Pagamento, deverá constar as seguintes informações:

- I - identificação da pequena compra ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como justificativa da necessidade da despesa e/ou aquisição;
II - Dotação Orçamentária;
III - Prazo para entrega da pequena compra ou realização da prestação de serviços;
IV - Juntada de 03 (três) orçamentos, notas fiscais, pesquisa de preços junto ao TCE, banco de preços, nota parana, que comprovem o preço de mercado da pequena compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, ou tabela oficial quando se tratar de serviços com preço tabelado (Ex. custas judiciais, extrajudiciais);
V - Indicação de elemento de despesa e fonte de pagamento;
VI - Autorização do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Art. 6º. Cabe à Divisão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto, bem como os limites orçamentários da aquisição do bem e/ou serviço.

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO PRONTO PAGAMENTO

Art. 7º. O Pronto Pagamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 8º. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante: Nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc.

Art. 9º. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), fazendo constar CNPJ do ente público.

Parágrafo único - Na excepcional impossibilidade de emissão de nota fiscal com CNPJ, deverá ocorrer a justificativa.

Art. 10º. Em todos os comprovantes de despesa, constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 01 de março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
CNPJ: 76.280.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº. 16.027, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 2.095/2024), em conformidade com os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

Table with 5 columns: NOME, CARGO/MATRÍCULA, PERÍODO AQUISITIVO, LOTAÇÃO, PERÍODO A USUFRUIR. Row 1: Jose Roberto Garcia Padovani, Auxiliar de Despoto, 30/07/2017 a 04/03/2024, Secretaria de Esporte e Lazer, 05/03/2024 a 02/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 3135.0810
E-mail: rpmpc@castelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 872/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 004/2023 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para efeitos de direitos e legais, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 004/2023 para o preenchimento da vaga, a partir do dia 01 de Março de 2024.

Table with 4 columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Classificação. Row 1: FRANCIELE LOPES DE MACEDO SOARES, PROFESSOR TEMPORÁRIO, 04/04/1996, 28º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 01 de Março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Tel: 3135.0810
E-mail: rpmpc@castelobranco@hotmail.com

DECRETO Nº 873/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 002/2023 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para efeitos de direitos e legais, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 002/2023 para o preenchimento da vaga, a partir do dia 04 de Março de 2024.

Table with 4 columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Classificação. Row 1: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO, 22/07/1982, 25º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 04 de Março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 874/2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1219/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Row 1: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Row 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Row 3: 10.301.0006.2701 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Row 4: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Row 5: TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal

4.320/64, o município usará o superávit financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1188/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1219/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos quatro dias do mês de março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

Partes

Administração Pública - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ 76.279.959/0001-70.

Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO MARINGANESE DOS AUTISTAS DE MARINGÁ - AMA, entidade de privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ de nº 86.798.014/0001-18.

Valor - R\$ 41.619,86 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos), divididos em 10 (dez) parcelas da seguinte forma:

Table with 2 columns: Mês/Ano Repasse, Valor. Row 1: JANEIRO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 2: ABRIL/2023 - R\$ 10.404,96. Row 3: JUNHO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 4: JULHO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 5: AGOSTO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 6: SETEMBRO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 7: OUTUBRO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 8: NOVEMBRO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 9: DEZEMBRO/2023 - R\$ 3.468,32. Row 10: TOTAL - R\$ 39.386,93

Objeto - Termo de Fomento 01/2023
Dotação

263-6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 1- Departamento de Educação
2.611 Manutenção de Ensino Especial
3.1.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções Sociais

Prazo de vigência - Até 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 01 de março de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 010/2024

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de março de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/03/2024 através do site www.licitano.com.br, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BRINQUEDOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 47/2022-CEDCA/PR, Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 051/2024.

Dispõe sobre o modelo padronizado para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP abordado pelo art. 18, da Lei 14.133/2021, à aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e demais instrumentos normativos, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar na Administração Municipal o Estudo Técnico Preliminar, disposto § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 256/2023;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração e instituição de modelo do Estudo Técnico Preliminar - ETP à aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Fé.

Parágrafo único. Em casos de recursos decorrentes de transferências voluntárias de outros entes federativos, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal ou estadual, exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º - O ETP consiste no documento consultivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º - As licitações e os procedimentos auxiliares da licitação, com vistas à aquisição de bens e contratação de prestação de serviços, deverão ser precedidos de ETP.

§1º - Em se tratando de ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade planejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§2º - A elaboração de ETP é:

I - facultada nas hipóteses de dispensa de licitação indicadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos amparados pelo § 7º do art. 90 da mesma lei.

II - dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação indicadas no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 4º - O ETP deverá ser elaborado pelo agente público responsável pelo planejamento e formulação das demandas de compras da Secretaria solicitante e, após concluído, encaminhado ao Secretário Municipal para aprovação.

§1º - O agente público responsável pela elaboração do ETP poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico a outros setores ou demais agentes públicos interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade, enfrentados às soluções em análise.

§2º - Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal responsável pela Secretaria solicitante, demonstrando que não possui profissionais suficientes ou aptos em seu quadro, será permitida a confecção do ETP por agente público pertencente a Secretaria Municipal diversa ou a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Art. 5º - O ETP será formalizado por meio de processo administrativo próprio e deverá indicar a necessidade da Administração que se visa atender e a melhor alternativa a solucioná-la, dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme § 1º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 256/2023.

Art. 6º - Finalizado o ETP, o agente público responsável pela sua elaboração deverá encaminhá-lo, via processo administrativo eletrônico, à autoridade competente, que deverá aprová-lo ou rejeitá-lo.

Art. 7º - Uma vez aprovado o ETP, este será devolvido ao agente público responsável pela sua elaboração, que deverá dar continuidade ao procedimento de contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência - TR e demais elementos que compõe a fase interna da licitação.

Parágrafo único. O processo administrativo de compras oriundo da aprovação prévia do ETP será dele originado ou dele fará menção a fim de possibilitar a comprovação do reconhecimento da viabilidade da contratação requisitada.

Art. 8º - Nos casos em que o ETP seja facultado ou dispensado, a requisição de compras alusiva à contratação deverá fazer menção aos fundamentos da sua não obrigatoriedade, indicando inclusive, os dispositivos legais que a amparam.

Art. 9º - Fica aprovado na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto, o modelo de Estudo Técnico Preliminar - ETP, obrigatório para início dos procedimentos de contratação, observadas as hipóteses de dispensa do §2º, art. 3º, deste Decreto, que deverão ser formalizados nos termos ora regulamentados e instruídos com os documentos complementares necessários ao adequado planejamento das contratações.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, instituir outros modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação em prol do integral cumprimento do presente Decreto.

Art. 12 - As disposições contidas neste Decreto serão adotadas pela Administração Direta e Indireta do Município, que poderá editar normas complementares, a fim de adequar o presente regramento à sua estrutura administrativa e realidade operacional.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Dômico Sobrinho, em 01 de março de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

- Obriga-se a empresa vencedora:
 - a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preço, sem a autorização do contratante, quando assim o entender;
 - h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertencentes à execução do objeto contratado;
 - l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 - n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgp.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgp.sea.sc.gov.br/capdoe/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante do problema definido no item I, apresentar as possíveis soluções para a resolução da demanda apresentada e inferir a melhor solução.

Exemplo:

O levantamento de mercado dos itens está estabelecido no Mapa de Preço anexo, em vista da prospecção por meio de orçamentos oriundos de fornecedores em potencial, cotações em mídias e apps e sites de aquisição de produtos por entes governamentais, execução de aquisições por municípios limítrofes e contratações efetivadas por demais entes administrativos.

VIII - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Obrigatório)

Demonstrar, acompanhado de memória de cálculo, bem como documentos de suporte, as quantidades a serem adquiridas.

Exemplo:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram definidas em razão do histórico de uso dos referidos bens, a partir da somatória das aquisições efetivadas no exercício anterior, devidamente acrescida da avaliação de crescimento ou retração da demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

IX - ESTIMATIVA DOS VALORES (Obrigatório)

Demonstrar, acompanhado de memória de cálculo, acompanhado dos preços unitários referenciais, bem como dos respectivos orçamentos, os valores a serem dispensados diante das diversas soluções apresentadas.

Exemplo

Item 01: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa XXXXX possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ XXXXXX

Item 02: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa XXXXX possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MEDIANA dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 62.500,00 por refletir o valor central pesquisado.

Item 03: considerando os 05 (cinco) orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 58.333,00.

Item 04: considerando os 05 (cinco) orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos. Assim, optou-se pelo uso da MEDIANA dos 03 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 61.000,00 por refletir o valor central pesquisado considerado.

Item 05: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa XXXXX possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 50.000,00, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

(O requerente possui a liberdade para uso dos parâmetros que entender pertinente para obtenção do preço estimado de contratação)

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
02	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
03	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
04	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
05	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório)

Apresentar detalhes quanto a solução escolhida, além das contratações extras que deverão ocorrer em decorrência desta contratação (ex. manutenção preventiva, mão de obra, etc).

Exemplo:

A solução encontrada pela administração levou em consideração as exigências de uso contínuo dos itens em vista de que a sua aquisição é necessária para atendimento das finalidades institucionais da administração, com quantidades estimadas em função do uso tem possibilidade jurídica de ser atendida através de licitação a ser definida pelo corpo jurídico da instituição.

Contratação de XXXXX para XXXXX, na quantidade de XXXX por XXXX meses, por meio de XXXXXXXXXXXX deve descrever os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório)

Identificar se as aquisições serão entregues de modo integral ou parcial e apresentar as justificativas pra tal decisão. Informar ainda se serão necessárias uma ou várias licitações decorrentes deste estudo.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Abordar o que se espera com a referida contratação.

Exemplo:

A presente contratação para aquisição de produtos, de forma direta, tem como benefício disponibilizar a estrutura Administrativa meios adequados, bem como ao pessoal condições para realizar os serviços públicos de tal forma que tal forma que a execução seja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, para melhor aproveitamento dos materiais.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art.

18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Tratar especificamente das contratações extras que deverão ocorrer em decorrência desta contratação (ex. manutenção preventiva, mão de obra, etc.).

Exemplo:

A presente contratação de aquisição de bens não guarda relação de afinidade com o objeto da compra/contratação realizada no exercício anterior, em vista de que a demanda atual supera em muito a necessidade apurada nos anos anteriores, onde houve aquisição de bens desta natureza baseados no consumo, bem como perspectiva decorrente da incidência da pandemia havida em 2020/2021. O que resulta na elaboração de custo/demanda com base na apuração do que foi gasto/pago com acréscimo de mais ou menos 20% da demanda atual.

XIV – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS (Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Antes de efetivar a contratação será necessária alguma medida?

Será necessário treinamento prévio para a fiscalização/gestão contratual?

Exemplo:

Não há a necessidade de adoção de medidas anteriores a celebração do contrato em razão de ser o objeto comum.

XV – IMPACTOS AMBIENTAIS (Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Quais os impactos ambientais poderão ser causados em decorrência da contratação?

Quais as medidas mitigadoras serão realizadas?

Haverá aumento do consumo energético/hídrico?

Haverá a necessidade de logística reversa? Como ela se dará?

Exemplo: A presente contratação pode gerar possíveis impactos ambientais sendo que as medidas a serem adotadas para mitigar o impacto será de baixíssima amplitude, diante da responsabilidade da empresa contratada na execução da logística reversa.

XVI – CONCLUSÃO (Obrigatório)

Posicionar-se conclusivamente acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade descrita no item I.

XVII - RESPONSABILIZÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Nome:

Função:

Matrícula:

Nome:

Função:

Matrícula:

Nome:

Função:

Matrícula:

Itaipu conclui primeiro levantamento do ano sobre a qualidade da água do reservatório

Dados históricos indicam que a qualidade da água do reservatório é boa

A Divisão de Reservatório da Itaipu Binacional concluiu no último dia 26, em Foz de Iguaçu (PR), a primeira campanha de monitoramento/avaliação da qualidade da água do reservatório da usina e de seus afluentes de 2024. O objetivo é levantar indicadores que contribuam para a gestão da bacia e garantir a segurança hídrica.

As atividades começaram no dia 20 de fevereiro, em Guaíra (PR), em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT), e se estendeu ao longo de todo o reservatório. O material coletado foi encaminhado para exames laboratoriais e o resultado pode demorar até 30 dias para ficar pronto.

Entretanto, a análise dos dados históricos indica que a qualidade da água do reservatório é boa. "A Itaipu já faz esse monitoramento há mais de 40 anos e os resultados sempre foram positivos. Os problemas eventualmente encontrados são pontuais", ressaltou a bióloga Jussara Elias de Souza, um dos gestores do programa pela Itaipu, juntamente com o biólogo Bruno Afonso Ramos Cassilha, ambos da Divisão de Reservatório.

A partir desse monitoramento, segundo ela, é possível identificar as quantidades de nutrientes, metais pesados e microrganismos na água, o que, quando em grandes concentrações, podem causar poluição. Esse fenômeno é chamado de eutrofização, que é quando os níveis de nutrientes na água aumentam.

“É preciso ficar atento. Se houver aumento da poluição, as algas se multiplicam de forma rápida e consomem o oxigênio que iria para os pei-

xes, por exemplo. Além disso, a água pode ficar imprópria para banho, consumo, navegação e pesca esportiva. Por isso o monitoramento regular é importante”, disse Jussara.

O monitoramento é feito a cada três meses, com a coleta da água em 13 locais ao longo do reservatório, distribuídos entre Foz de Iguaçu e Guaíra. Além do trabalho de coleta de água e análise em laboratório, a Itaipu conta com sete estações de monitoramento da qualidade da água automáticas espalhadas no reservatório da usina, que realizam medições horárias. Nelas, os técnicos conseguem identificar a turbidez da água, PH, temperatura e nível de oxigênio, entre outros indicadores.

A parceria com o IAT (antigo Instituto Ambiental do Paraná) para o monitoramento da qualidade do reservatório da Itaipu é feita desde 1979.

A Itaipu

Com 20 unidades geradoras e 14 mil MW de potência instalada, a Itaipu é líder mundial na geração de energia limpa e renovável, tendo produzido, desde 1984, 2,9 bilhões de MWh. Em 2023, foi responsável por cerca de 10% do suprimento de eletricidade do Brasil e 88% do Paraguai.

Itaipu Binacional





Osvaldo Vidual Social

Aniversariantes



Thaline Ferrarin Olivatti



Lucineide Vanzo Mommensohn



Fabíola Razente



Roger Pasquini



Solange Arboleia



Fátima Geraldi Miqueleto



Carlos Eduardo Canha



Elza Santoro Elias



Marilene Romero



Rosângela Baroni Maestrello



Laudaci Felipe Jr



Edilaine Feltrin Lemes e William Lemes



O prefeito **Moacir Olivatti** comemorou idade nova, recebendo os inúmeros parabéns de familiares, amigos, e funcionários da administração municipal. Deste colunista ficam registrados os mais sinceros votos de muitas felicidades, saúde e paz, para este administrador que está deixando escrito o seus feitos registrados na história de nosso município.

ANUNCIE
Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroeste.com
Jornal bissetimanal (Terça-feira e Sexta-feira)

65
MILHÕES DE TONELADAS
MOVIMENTADAS EM 2023.

RECORDE HISTÓRICO

PORTOS DO PARANÁ
4X
OS MELHORES PORTOS DO BRASIL

CHEGANDO E PARTINDO, NOSSO ESTADO PROGREDINDO.

Os desafios de administrar portos que movimentam o Brasil até podem ser grandes, mas o compromisso do Governo é ainda maior. O resultado disso é gigante: uma vida melhor para o povo paranaense. Acesse portosdoparana.pr.gov.br e saiba mais.

6.376.229
toneladas movimentadas em dezembro.
RECORDE MENSAL.

25% DA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES
do Brasil.

R\$592 MILHÕES
para a construção do novo Moegão. Recorde de investimento.

+ 63% NA CAPACIDADE
de descarga ferroviária com o novo Moegão.*

*MOEGÃO é o sistema que vai centralizar as descargas dos trens que chegam ao porto.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO